



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

#### Decreto nº 22/2020 de 15/04/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
18.002.18.541.0020.2.093.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
419 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>17.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
18.002.18.541.0020.2.101.	RESIDUOS SOLIDOS		
420 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>17.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 15 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40- Fone e Fax043.3125.00.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

### DECRETO N. 21/2020

Data: 13de abril de 2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de Secretário de Administração, constante do quadro de cargos de provimento em comissão do município de Cruzmaltina, LUCIANO **ROBERSON DA SILVA**, inscrito no CPF n. 018.064.259-63.

**Art.2º** - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 14/2020 de 25/03/2020, entrando em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 13 de abril de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40- Fone e Fax 043.31.25.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

### PORTARIA N. 31/2020

Data: 13 de abril de 2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas ao Secretário de Administração do município nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, da lei n. 9.784/1999;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica delegada a competência ao Secretário de Administração do município, LUCIANO ROBERSON DA SILVA, eem seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I – de gestão patrimonial, de compras e contratações:

- a) realizar a função de pregoeiro e/ou integrar a equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- b) nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) realizar notas de autorização de despesas e/ou empenhos prévios.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 13 de abril de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita